



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Processo Administrativo Nº 028/2017**

**Pedido de Licitação Nº 028, de 14/02/2017**  
**e respectiva Minuta do Contrato**

**OBJETIVO:** O Fornecimento e a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o atendimento as necessidades dos alunos das Creches, Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas da rede de ensino do Município de Sangão – SC, até 31/12/2017, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na Chamada Pública Nº 001/2017 estando também e de acordo com o Projeto de Vendas que são fundamentados nas Lei n.º 11.947, de 16 de julho de 2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sangão analisou a minuta do Contrato e anexos previamente e aprovou seu conteúdo, sob o aspecto meramente jurídico, para efeitos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, considerando o objeto do processo como um todo para fins de análise jurídica.

SANGÃO-SC, 14 de fevereiro de 2017.

Assessor Jurídico



**PARECER JURÍDICO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Relatório**

A Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitou parecer jurídico versando sobre a possibilidade de o Fornecimento e a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o atendimento as necessidades dos alunos das Creches, Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas da rede de ensino do Município de Sangão – SC, até 31/12/2017, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na Chamada Pública Nº 001/2017 estando também e de acordo com o Projeto de Vendas que são fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16 de julho de 2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013.

ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES
11	<b>BISCOITO CASEIRO INTEGRAL - Características Técnicas:</b> Produto caseiro obtido pelos seguintes <b>ingredientes:</b> Farinha de trigo integral, açúcar, manteiga, ovo, farelo de trigo, aveia em flocos, linhaça em grão, açúcar mascavo, fermento químico e sal. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos e queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Teve ter consistência crocante e ser isento de umidade. <b>Embalagem:</b> sacos plásticos transparente, atóxico, termossoldado, pacotes com capacidade de <b>400 gramas</b> . Deve estar <b>intacta</b> . <b>Data de Fabricação:</b> Máximo de 7 dias anteriores ao ato da entrega. <b>Prazo de Validade:</b> Mínimo de 53 dias ao ato da entrega. <b>Quantidade: 1.500 unidades</b> <b>Preço: 8,00 (embalagem)</b>
12	<b>BOLACHA CASEIRA DE LEITE - Características Técnicas:</b> Produto caseiro obtido pelos seguintes <b>ingredientes:</b> Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, leite integral, ovo, banha, água, bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio e sal. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos e queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Teve ter consistência crocante e ser isento de umidade. <b>Embalagem:</b> sacos plásticos transparente, atóxico, termossoldado, pacotes com capacidade de <b>500 gramas</b> . Deve estar <b>intacta</b> . <b>Data de Fabricação:</b> Máximo de 7 dias anteriores ao ato da entrega. <b>Prazo de Validade:</b> Mínimo de 53 dias ao ato da entrega. <b>Quantidade: 1000 unidades</b> <b>Preço: 5,50 (embalagem)</b>
13	<b>BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE - Características Técnicas:</b> Produto caseiro obtido pelos seguintes <b>ingredientes:</b> Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, ovo, banha, água, bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio e sal. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos e queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Teve ter consistência crocante e ser isento de umidade. <b>Embalagem:</b> sacos plásticos transparente, atóxico, termossoldado, pacotes com capacidade de <b>400 gramas</b> . Deve estar <b>intacta</b> . <b>Data de Fabricação:</b> Máximo de 7 dias anteriores ao ato da entrega. <b>Prazo de Validade:</b> Mínimo de 53 dias ao ato da entrega. <b>Quantidade: 200 unidades</b>

	<b>Preço: 8,00 (embalagem)</b>
14	<p><b>BROA DE COCÔ, MILHO OU POLVILHO DOCE SEM LACTOSE - Características Técnicas:</b> Produto caseiro obtido pelos seguintes <b>ingredientes</b> - <i>Broa de Coco</i>: Polvilho azedo, ovos, banha, açúcar, coco, farinha de trigo, amido de milho, fermento químico, bicarbonato de amônia; <i>Broa de Milho</i>: Polvilho azedo, ovos, banha, açúcar, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, bicarbonato de amônia; <i>Broa de polvilho</i>: Polvilho azedo, ovos, banha, açúcar, farinha de trigo, fermento químico, bicarbonato de amônia.</p> <p>Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos e queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Teve ter consistência crocante e ser isento de umidade.</p> <p><b>Embalagem:</b> sacos plásticos transparente, atóxico, termossoldado, pacotes com capacidade de <b>300 gramas</b>. Deve estar <b>intacta</b>.</p> <p><b>Data de Fabricação:</b> Máximo de 7 dias anteriores ao ato da entrega.</p> <p><b>Prazo de Validade:</b> Mínimo de 53 dias ao ato da entrega.</p> <p><b>Quantidade: 200 unidades</b></p> <p><b>Preço: 6,00 (embalagem)</b></p>
21	<p><b>DOCE DE BANANA - Características Técnicas:</b> Deve apresentar na sua constituição apenas banana e açúcar.</p> <p><b>Embalagem:</b> Deve estar intacta, em potes de polietileno transparente e resistente, com peso líquido de <b>500 gramas</b>.</p> <p><b>Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação (Anexo XXX).</b></p> <p><b>Data da Fabricação:</b> Máximo de 5 dias anteriores ao ato da entrega.</p> <p><b>Prazo de Validade:</b> Mínimo de 60 dias.</p> <p><b>Quantidade: 400 unidades</b></p> <p><b>Preço: 6,00 (embalagem)</b></p>
29	<p><b>PÃO CASEIRO SOVADO – Características Técnicas:</b> Produto caseiro obtido pelos seguintes <b>ingredientes:</b> Farinha de trigo integral, fermento, açúcar, ovos, sal, água e óleo. O pão caseiro deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados pães mal cozidos e queimados.</p> <p><b>Embalagem:</b> sacos plásticos transparente, atóxico, vedado, etiquetado e com peso de <b>500gramas</b>. Deve estar <b>intacta</b>.</p> <p><b>Data de Fabricação:</b> Dia anterior ao ato da entrega, no máximo</p> <p><b>Prazo de Validade:</b> 05 dias a partir da data da entrega.</p> <p><b>Quantidade: 1.200 unidades</b></p> <p><b>Preço: 6,00 (unidade)</b></p>

Condições de Pagamento: Até 30 dias após a entrega das Notas Fiscais. Vigência: até 31/12/2017. Valor estimado: R\$ 29.900,00 (vinte nove mil e novecentos reais).

É o relatório. Passo ao parecer.

**Parecer**

## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Tendo em vista requerimento da Secretaria de Educação e Cultura, corroborada com as disposições constantes na disposições Lei n.º 11.947, de 16 de julho de 2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013 e considerando o edital da Chamada Pública n.º 001/2017 publicada nos termos da mesma lei e ainda, considerando a extrema urgência a realização da referida aquisição, em face de necessidade dos referidos produtos no cardápio da Merenda Escolar, justificamos a presente dispensa de licitação.

## FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, que assim versa:

*Art. 14 (...)*

*§ 1º. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório,*

*desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria”.*

## **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Foi realizada a Chamada Pública Nº 001/2017 que acompanha este certame, em obediência ao que consta na Lei n.º 11.947, de 16 de julho de 2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013 e, após a análise da documentação bem como a certificação da qualidade dos produtos pela amostra, constatamos que o fornecedor atende aos critérios estabelecidos na referida Resolução, estando apto a fornecer para a municipalidade.

## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Após a análise dos preços, contatou-se que os mesmos estão compatíveis com os preços ofertados no mercado local e regional, relativo às aquisições do objeto da contratação, nas condições de pagamento constante no contrato, parte integrante deste certame.

Considerando o que determina Lei n.º 11.947, de 16 de julho de 2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013.

Considerando que o Setor de Merenda Escolar necessita dos produtos para completar o cardápio da merenda escolar.

Considerando a disponibilidades dos produtos pelos agricultores de nosso Município.

Considerando e analisando os argumentos e a documentação apresentada em conformidade com a Lei n.º 11.947, de 16 de julho de 2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013 e Lei 8.666/93, a Assessoria Jurídica dá parecer favorável, dispensando-se o competente processo licitatório.

Ante o exposto, cumprido os requisitos legais, concluímos ser possível a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o artigo 14, da Lei n.º 11.947/2009.

E o parecer, s.m.j.

Município de Sangão-SC, 14 de fevereiro de 2017.

Assessor Jurídico



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

**PARECER TÉCNICO**

**Ref.: SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO nº 028/2017**

Processo Administrativo Nº 028/2017

Conforme solicitação por parte da Comissão de Licitação, analisei o preço proposto pelo Grupo Formal COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR FUMACENSE - FRUTO DA TERRA referente a O Fornecimento e a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o atendimento as necessidades dos alunos das Creches, Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas da rede de ensino dMunicípio de Sangão – SC, até 31/12/2017, e concluí que o preço ofertado R\$ 29.900,00 (vinte nove mil e novecentos reais) , está em conformidade com o preço praticado no mercado.

SANGÃO-SC, 14 de fevereiro de 2017.

**Simone Bitencourt Nandi**  
**Nutricionista da Secretaria de Educação e Cultura**

**Ref.: SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO nº 028/2017**  
Processo Administrativo Nº 028/2017

Conforme solicitação por parte da Comissão de Licitação, analisei o preço proposto pelo Grupo Formal COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR FUMACENSE - FRUTO DA TERRA referente a O Fornecimento e a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o atendimento as necessidades dos alunos das Creches, Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas da rede de ensino do Município de Sangão – SC, até 31/12/2017, e concluí que o preço ofertado está em conformidade com o preço praticado no mercado.

SANGÃO-SC, 14 de fevereiro de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**

---

**Processo Nº 028/2017**

**Assunto:** Dispensa de Licitação Nº 012/2017

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**RECONHEÇO** a dispensa de licitação, visando o Fornecimento e a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o atendimento as necessidades dos alunos das Creches, Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas da rede de ensino do Município de Sangão – SC, até 31/12/2017, no Valor Global de R\$ 29.900,00 (vinte nove mil e novecentos reais) , com fundamento no Artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e alterações subseqüentes, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável.

A consideração do Sr. Prefeito, para ratificação.

SANGÃO-SC, 14 de fevereiro de 2017.

**Simone Bitencourt Nandi**  
**Nutricionista da Secretaria de Educação e Cultura**

**RATIFICO** a dispensa de licitação referente o Fornecimento e a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o atendimento as necessidades dos alunos das Creches, Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas da rede de ensino do Município de Sangão – SC, até 31/12/2017, no Valor Global de R\$ 29.900,00 (vinte nove mil e novecentos reais) , com fundamento no Artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e alterações subseqüentes, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sangão e instruído no Processo Administrativo Nº 028/2017.

SANGÃO-SC 14 de fevereiro de 2017.

**Anderson de Souza**  
**Prefeito Municipal Interino**